

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2019, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado pela Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, nos termos do Despacho dos Senhores Ministro da Administração Interna e Secretário de Estado do Tesouro, na qualidade de acionista único da SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A.", sociedade anónima, com sede Praça Duque de Saldanha, n.º 1, Piso 9, freguesia de Arroios, em Lisboa, 1050 - 094 Lisboa, com o capital social de €1.614.500,00 (um milhão seiscientos e catorze mil e quinhentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 506804917 (quinhentos e seis milhões oitocentos e quatro mil novecentos e dezassete) e com o mesmo número de pessoa coletiva (adiante "SIRESP, S.A." ou "Sociedade"), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

- I. Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro de 2017, determinou o Governo, que o Estado Português assumiria uma posição na estrutura acionista na SIRESP, S.A., no âmbito da adoção das medidas de suporte à eficácia do sistema de comunicações de emergência e, em especial, da sua capacidade operacional, pelo que, adquiriu, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças ("DGTF"), em 11 de abril de 2019, 16.500 ações representativas de 33% do capital social da Sociedade, através da celebração de contrato de dação em pagamento celebrado com a PARVALOREM, S.A..
- II. Entendendo, todavia, o Governo que deve o Estado ter o domínio integral e efetivo sobre a Sociedade, procedeu através do Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, à reforma da estrutura institucional e organizativa da SIRESP, assente na transferência integral das funções relacionadas com a sua gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação para a esfera pública.
- III. Assim, são transmitidas ao Estado, através da DGTF, à data de 1 de dezembro de 2019, as participações sociais dos restantes acionistas privados da Sociedade, correspondentes a 33.500 ações ordinárias, tituladas e nominativas, representativas de 67 % do respetivo capital social, passando o Estado Português, a partir da referida data a ser acionista único da SIRESP, S.A.
- IV. Nestes termos, cumpre proceder ao ajustamento dos Estatutos da Sociedade, atendendo ao definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, designadamente aos princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial.
- V. Atentos ao definido no n.º 1 do artigo 31º do referido Decreto-Lei, *"os órgãos de administração e de fiscalização das empresas públicas são ajustados à dimensão e à complexidade de cada empresa, com vista a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisões e a garantir uma efetiva capacidade de fiscalização e supervisão"*, determinando o seu n.º 2 que *"os órgãos de administração das empresas públicas integram três membros, salvo quando a sua dimensão e complexidade ou a aplicação de regimes jurídicos especiais justifiquem uma composição diversa"*.
- VI. Face ao considerado, sendo a configuração das estruturas de administração e de fiscalização das empresas públicas determinada pelo titular da função acionista, e devendo constar dos seus Estatutos, procedemos, pela presente, desde já, à alteração dos Estatutos da SIRESP, S.A., na parte referente à composição do Conselho de Administração, sem prejuízo de posterior ajustamento em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 81-A/2019.
- VII. Termos em que é deliberado o seguinte:
 1. Alterar os artigos décimo-sétimo, número um e décimo-oitavo, números um e dois dos estatutos da Sociedade, que passam a ter a seguinte redação:

“ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO

1. O Conselho de Administração será composto por três membros, um dos quais será o Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.
2. (Mantém a redação atual).
3. (Mantém a redação atual).”

“ARTIGO DÉCIMO-OITAVO

1. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente voto de qualidade.
 2. O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que estejam presentes ou representados pelo menos dois dos seus membros.
 3. (Mantém a redação atual).
 4. (Mantém a redação atual).
 5. (Mantém a redação atual).”
2. Aceitar a renúncia dos Vogais do Conselho de Administração, Dr. Alexandre Miguel Mourão Paula de Matos, Eng.º António Aleixo Claudino Caria, Eng.º Juan Manuel Rodrigues da Silva, Dr. Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca e Dra. Ana Sofia Aguiar dos Santos, apresentada por cartas datadas de 30 de novembro de 2019.
 3. Proceder à destituição, nos termos do artigo 26.º do Estatuto do Gestor Público, do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Professor Pedro Rafael Bonifácio Vítor, e do Vogal do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge de Oliveira Pereira, a qual produz efeitos na presente data;
 4. Aceitar a renúncia do Presidente e do Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente, Dr. João Pedro Reis de Branco Pardal e Dr. José Pedro Castro Caldeira Guimarães, apresentada por cartas datadas respetivamente de 30 de abril de 2019 e 30 de novembro de 2019.
 5. Proceder à eleição dos seguintes membros dos Órgãos Sociais, para o mandato 2019-2021:

Conselho de Administração

Presidente:

Manuel Mateus Costa da Silva Couto¹

Vogais Executivos:

Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa

Encontram-se em curso, os procedimentos tendentes à nomeação do terceiro membro do Conselho de Administração, o qual ocupará o cargo de Vogal Executivo.

¹ Considerando que o membro nomeado para o exercício da função de Presidente do Conselho de Administração se encontra aposentado desde julho de 2019, foi obtida a necessária autorização para o desempenho de funções, com fundamento no excecional interesse público da sua nomeação - cfr. determinado no n.º 1 do artigo 78º do Estatuto de Aposentação – tendo para o efeito sido exarados Despachos favoráveis pelo Senhor Ministro das Finanças, datado de 3 de dezembro de 2019 e do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 29 de novembro de 2019.

MF

Nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, designa-se a vogal Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa para aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Rui Marques Neves Pinho Bandeira

Secretário: Tânia Isabel Branco Jesus

6. Proceder à fixação do estatuto remuneratório e as demais regalias e benefícios sociais para os membros do Conselho de Administração da SIRESP, ora eleitos, nos seguintes termos:

- i) Presidente - Vencimento mensal ilíquido: € 4 578,20, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de € 1 831,28, pago 12 vezes por ano;
- ii) Vogais - Vencimento mensal ilíquido: € 3 662,56, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de € 1 465,02, pago 12 vezes por ano;
- iii) Os membros do Conselho de Administração podem optar pelo vencimento do lugar de origem;
- iv) Aos valores ilíquidos previstos serão aplicadas as reduções de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

1.1. Regalias ou benefícios sociais:

- i) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;
- ii) Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço de 25% do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;
- iii) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.

1.2. Proibições:

- i) Utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EGP; e
- ii) Reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do EGP;
- iii) Atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, durante o ano de 2019, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 27 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019).

1.3. Ao estatuto remuneratório fixado aplicam-se outras disposições vigentes ou que venham a ser aprovadas.

HK

Mesa da Assembleia Geral

Fixa-se o valor das senhas de presença para os membros da Mesa da Assembleia Geral, nos seguintes termos:

Presidente: € 500,00

Secretário: € 350,00

7. A presente deliberação produz efeitos a dia 1 de dezembro de 2019, excepcionando-se o estabelecido nos pontos 3, 5 e 6.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pela representante do acionista único, acima identificada.

O representante do acionista Estado



Maria João Araújo

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado por Maria João Dias Pessoa de Araújo, nos termos do Despacho do Senhor Ministro de Estado das Finanças e da Secretária de Estado da Administração Interna datado de 14 de maio de 2021, na qualidade de acionista único da SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A.", sociedade anónima, com sede Praça Duque de Saldanha, n.º 1, Piso 9, freguesia de Arroios, em Lisboa, 1050 - 094 Lisboa, com o capital social de €1.614.500,00 (um milhão seiscientos e catorze mil e quinhentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 506804917 (quinhentos e seis milhões oitocentos e quatro mil novecentos e dezassete) e com o mesmo número de pessoa coletiva (adiante SIRESP, S.A. ou Sociedade), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

- I. Através do Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, procedeu o Governo à reforma da estrutura institucional e organizativa da SIRESP, S.A., assente na transferência integral das funções relacionadas com a sua gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação para a esfera pública;
- II. Nesse âmbito, foram transmitidas ao Estado, através da DGTF, à data de 1 de dezembro de 2019, as participações sociais que pertenciam aos acionistas privados da Sociedade, representativas de 67 % do respetivo capital social, passando o Estado Português, a partir da referida data, a ser acionista único da SIRESP, S.A, na medida em que era já detentor de 33% do seu capital social, adquirido a 11 de abril de 2019, através da celebração de contrato de dação em pagamento com a PARVALOREM, S.A.;
- III. Face ao domínio integral e efetivo do Estado sobre a Sociedade, que reveste agora a natureza de empresa pública, foi promovida através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE), datada de 13 de dezembro de 2019, a adequação da sua estrutura de administração e de fiscalização, em consonância com o legalmente estabelecido para as empresas públicas, designadamente no que respeita à alteração da composição do seu Conselho de Administração;
- IV. Nesta sequência, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 1 do artigo 17º dos respetivos Estatutos, passou o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. a ser composto por três membros, designadamente o Presidente e dois Vogais, tendo a sua nomeação sido realizada através de DUE's datadas de 13 de dezembro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020;
- V. Não obstante as referidas nomeações, em virtude do falecimento da Dra. Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa, Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., ocorrido

a 12 de fevereiro de 2021, e, bem assim, do pedido de renúncia apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Tenente-General Manuel

- VI. Mateus Costa da Silva Couto, com efeitos a 30 de abril de 2021, apenas um dos membros daquele órgão se mantém em funções, pelo que cabe proceder à nomeação dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade;
- VII. Neste sentido, emitiu a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a Deliberação n.º 40/2021, de 11 de maio, na qual considera “adequados” os perfis dos membros do Conselho de Administração a eleger;
- VIII. Aos membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., é aplicável o disposto no Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, cfr. determinado pelo artigo 21º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
- IX. Termos em que é deliberado o seguinte:

- 1. Proceder à eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., para completar o mandato 2019-2021:

Conselho de Administração:

Presidente:

Sandra Perdigão Neves

Vogal Executivo:

Pedro Miguel Pinto Patrício

Encontram-se em curso, os procedimentos tendentes à nomeação do terceiro membro do Conselho de Administração, o qual ocupará o cargo de Vogal Executivo.

- 2. O estatuto remuneratório, incluindo regalias e benefícios sociais, aplicável aos membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., ora eleitos, é o fixado na Deliberação Social Unânime por Escrito de 13 de dezembro de 2019.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pela representante do acionista único, acima identificada.

O representante do acionista Estado

Maria João
Dias Pessoa
de Araújo

Digitally signed by Maria João
Dias Pessoa de Araújo
DN: c=PT, title=Diretora-Geral,
o=Direção-Geral do Tesouro e
Finanças, cn=Maria João Dias
Pessoa de Araújo
Date: 2021.05.17 11:28:41 +01'00'

**MINUTA
DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO**

Aos 26 dias do mês de maio de 2021, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado por Maria João Dias Pessoa de Araújo, nos termos do Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças e da Senhora Secretária de Estado da Administração Interna datado de 25 de maio de 2021, na qualidade de acionista único da SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A.", sociedade anónima, com sede Praça Duque de Saldanha, n.º 1, Piso 9, freguesia de Arroios, em Lisboa, 1050 - 094 Lisboa, com o capital social de €1.614.500,00 (um milhão seiscientos e catorze mil e quinhentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 506804917 (quinhentos e seis milhões oitocentos e quatro mil novecentos e dezassete) e com o mesmo número de pessoa coletiva (adiante SIRESP, S.A. ou Sociedade), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

- I. Através do Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, procedeu o Governo à reforma da estrutura institucional e organizativa da SIRESP, S.A., assente na transferência integral das funções relacionadas com a sua gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação para a esfera pública;
- II. Nesse âmbito, foram transmitidas ao Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), à data de 1 de dezembro de 2019, as participações sociais que pertenciam aos acionistas privados da Sociedade, representativas de 67 % do respetivo capital social, passando o Estado Português, a partir da referida data, a ser acionista único da SIRESP, S.A, na medida em que era já detentor de 33% do seu capital social, adquirido a 11 de abril de 2019, através da celebração de contrato de dação em pagamento com a PARVALOREM, S.A.;
- III. Face ao domínio integral e efetivo do Estado sobre a Sociedade, que reveste agora a natureza de empresa pública, foi promovida através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE), datada de 13 de dezembro de 2019, a adequação da sua estrutura de administração e de fiscalização, em consonância com o legalmente estabelecido para as empresas públicas, designadamente no que respeita à alteração da composição do seu Conselho de Administração;
- IV. Nesta sequência, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 1 do artigo 17º dos respetivos Estatutos, passou o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. a ser composto por três membros,

designadamente o Presidente e dois Vogais, tendo a sua designação sido realizada através de DUE's datadas de 13 de dezembro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020;

- V. Não obstante as referidas nomeações, em virtude do falecimento da Dra. Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa, Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., ocorrido a 12 de fevereiro de 2021, e, bem assim, do pedido de renúncia apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, com efeitos a 30 de abril de 2021, apenas um dos membros daquele órgão se manteve em funções até à eleição dos dois novos membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., Presidente, Dra. Sandra Perdigão Neves, e Vogal Executivo, Eng. Pedro Miguel Pinto Patrício, ocorrida através de Deliberação Unânime por Escrito datada de 17 de maio de 2021;
- VI. Atendendo a que, nos termos dos respetivos Estatutos, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. é composto por três membros, cabe proceder à designação do membro ainda em falta, tendo, para esse efeito, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) emitido a Deliberação n.º 43/2021, de 19 de maio, na qual considera “adequado” o perfil do membro do Conselho de Administração a eleger;
- VII. Aos membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., é aplicável o disposto no Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, cfr. determinado pelo artigo 21º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
- VIII. Termos em que é deliberado o seguinte:
1. Proceder à eleição do seguinte membro do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., para completar o mandato 2019-2021:

Conselho de Administração

Vogal Executivo: Carlos António Lopes Pereira

2. Estabelecer que o Vogal executivo ora eleito tem a competência prevista no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual.
3. O estatuto remuneratório, incluindo regalias e benefícios sociais, aplicável ao membro do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., ora eleito, é o fixado na Deliberação Social Unânime por Escrito de 13 de dezembro de 2019.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da sociedade nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pela representante do acionista único, acima identificada.

O representante do acionista Estado

**Maria João
Dias Pessoa
de Araújo**

Digitally signed by Maria João
Dias Pessoa de Araújo
DN: c=PT, title=Diretora-Geral,
o=Direção-Geral do Tesouro e
Finanças, cn=Maria João Dias
Pessoa de Araújo
Date: 2021.05.26 10:15:53 +01'00'

Breve Nota Curricular

Sandra Perdigão Neves é gestora na área da tecnologia e telecomunicações, nascida em 1976 é casada e mãe de 3 filhos.

Iniciou o seu percurso de formação académica na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, onde frequentou o curso de Matemática Aplicada entre 1994/97, Licenciou-se pela ESAD com especialização em História da Arte Portuguesa em 2001, é pós graduada em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, é pós graduada em Gestão com especialização em Finanças, também, pela Universidade Lusíada de Lisboa, é *Master in Business Administration*, (MBA) pela AESE/IESE Universidade de Navarra em 2012. Realizou o Programa Executivo de Strategic Cost Management, Marketing, Advanced Competitive Strategy pela Stephen M. Ross Business, Universidade de Michigan; Economia, Gestão de Pessoas nas Organizações e Gestão de Operações no IESE Business School, Universidade de Navarra; e Decision Making, Macroeconomics na Indian Institute of Management em Ahmedabad.

Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A. desde fevereiro de 2020, conta com 20 anos de experiência em gestão de projetos tecnológicos complexos e de equipas Operacionais e de alto desempenho, dos quais se destacam pela visibilidade os grandes eventos como a Websummit, a Visita do Papa Francisco a Portugal ou o Festival da Eurovisão em Portugal.

Desde 2004 que exerce funções de liderança na PKF Portugal, passou para a Portugal Telecom e mais tarde para a Altice Portugal.

Em 2012/2013 foi Diretora do Programa de Direção de Empresas da Angola School of Management ASM/IESE em Luanda.

Foi Presidente do Conselho de Administração da New Post, S.A. (CTT + Portugal Telecom) de 2015 a 2019.

Paralelamente à vida profissional, procura participar ativamente na vida cívica, onde foi membro do Board da ACREDITAR (Associação de Pais e Amigos de Crianças com Cancro) e da Federação de Amigos de Museus de Portugal (FAMP).

NOTA CURRICULAR

Nome: Pedro Miguel Pinto Patrício

Data de nascimento: 10 / 12 / 1969

Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica:

Mestre em Ciências Militares e Licenciado em Engenharia da Proteção Civil, pós-graduado em Direito e Segurança e em Gestão de Informação.

Experiência profissional:

SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A., Vogal do Conselho de Administração – 2021 - presente;

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Interna, Técnico Especialista – 2021;

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Coordenador Regional da Área Metropolitana de Lisboa – 2020;

Comando Territorial de Setúbal, da Guarda Nacional Republicana (GNR), Comandante - 2019-2020;

Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB), da Câmara Municipal de Lisboa, Comandante - 2013-2018;

Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT), Assessor do Police Commissioner para a Direção Nacional de Proteção Civil de Timor-Leste – 2011-2012;

Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), da Guarda Nacional Republicana, 2.º Comandante – 2010-2011;

Direção Nacional de Bombeiros, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Diretor da Unidade de Gestão Técnica – 2008 -2009;

Centro Nacional de Operações e Socorro (CNOS), do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (SNBPC), Chefe da Divisão de Vigilância e Alerta – 2004-2007;

Atividades relevantes:

Formador nas licenciaturas na área da proteção civil, 2005 – 2020;

Formação no âmbito do programa de treino do Mecanismo Europeu de Proteção Civil, Assessment Mission Course (Chipre 2017), Operational Management Course (Alemanha 2014), Community Mechanism Induction Course (Alemanha 2011);

Formação Avançada para Dirigentes da Administração Pública | Programa de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL 2016);

Coordenador responsável pelo desenvolvimento e implementação do Centro Nacional de Coordenação Operacional de Timor-Leste, 2011-2012;

Responsável pelo apoio técnico da ANPC, na consultoria prestada pela McKinsey, para a elaboração do estudo/diagnóstico da problemática dos incêndios florestais em Portugal (2006);

Coordenador responsável no desenvolvimento e implementação do Projeto Proteção Civil Digital (sistema informação operacional, antecessor do SADO – Sistema de Apoio à Decisão Operacional), na ANPC, 2004-2006.

Nota Curricular

Nome: Carlos António Lopes Pereira

Data de Nascimento: 30 de maio de 1955, Goa.

Nacionalidade: Portuguesa.

Formação académica:

Licenciatura em Gestão, ISCTE (1988); Mestrado em Economia e Políticas Públicas, ISEG (2017); Pós-Graduação em Finanças e Gestão do Sector Público, IDEFF/FDL (2006); Programa avançado para dirigentes da Administração Pública, INA (2010).

Atividade Profissional

Desde maio 2021 – Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A.;

2015 - Quadro superior da DGTF-Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

2010 - Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

2007 - Diretor do GASEP - Gabinete de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, Parcerias Público-Privadas e Concessões da DGTF;

2004 - Técnico superior na DGTF;

2001 - Coordenador Financeiro na Parque Expo 98, S.A.;

1991 - Chefe de Serviços Financeiros na Brisa, Autoestradas de Portugal, S.A.;

1988 - Analista Financeiro no Banco de Fomento Exterior.

Outras funções: Membro do Comité de Investimento do IFRRU 2020, do Comité de Investimento do Fundo JESSICA, do Conselho Consultivo do Fundo de Recuperação, FCR e do Conselho Consultivo do Fundo Azul, em representação da DGTF. Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Casa da Música (2006 – 2011); Membro de órgãos de fiscalização e da mesa da assembleia geral em diversas empresas públicas.

Membro efetivo da Ordem dos Economistas n.º 4090.

Junho de 2021